MODELO

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Email:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de São José dos Quatro Marcos (MT), cópia do Edital do Pregão Presencial Nº **33/2018**, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) às **08:00min horas do dia 16/10/2018** no setor de Licitações da Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

É necessário o preenchimento dos Dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao setor de licitação pelo E-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao setor de licitação do Município. *O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.*

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria **DRH nº 028/2018,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formação de Registro de Preços conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com a Lei Municipal nº 1.093 de 09 de dezembro de 2005, Decreto nº 01/2007 e Decreto 44 de 20/08/2013, e **"Decretos Federal nº. 2.743 de 21 de agosto de 1998 e nº. 3.931 de 19 de Setembro de 2001, que institui a Modalidade Pregão Presencial".**

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro, Sr**. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI**, as **08:00 horas do dia 16*/10/2018,*** na **SALA DE LICITAÇÕES, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 539, CEP: 78.285-000, telefone **65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110.**

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subseqüente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E, CONSEQUENTEMENTE, AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, COM ÊNFASE EM IMPOSTOS SOBRE A PRIPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,

Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos Serviços objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a. Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada em Cartório);

b) Quando procurador: Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida por (Tabelião Oficial) no qual constem poderes para este Pregão Presencial ***33/2018***, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada em Cartório) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópia autenticada em cartório).

4.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES).**

4.3 - Caso a Licitante não apresente a declaração, o Pregoeiro providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

4.4 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso conforme as letras a) e b) do item 4.2.

4.5 - A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção.

4.6 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.7 - No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.8 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREGÃO Nº 32/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREGÃO Nº 32/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM,** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1. Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão;**

6.2.2. Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo, em moeda nacional, respeitando os valores máximos consignados no Anexo.

6.2.3. Indicar o prazo de inicio dos serviços, contados a partir da ordem de início de Serviços.

6.2.4. Conter declaração de que inclui, nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, Serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5 Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para o Certame, no Anexo IV, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, Serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.6. Indicar prazo de validade da proposta, o qual não será inferior a 60 (sessenta) dias, estabelecendo-se que em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.2.7 – A microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam utilizar o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação.

6.2.8 - Na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/14/12/2006, a empresa deverá apresentar declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou pela Prefeitura Municipal do local onde se encontra sediada a empresa.**

6.2.9 – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.7 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS (POR ITEM)**, **devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador,** sendo desclassificadas as aquelas que:

a. Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro;

B). Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

C). Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.1.2 – Da Proposta em Meio Eletrônico:

a. Para a apresentação da proposta eletrônica o Município enviará um aplicativo (COTAÇÃO) que também se encontra disponível no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/transparencia/artigo/aplicativo-para-lancamento-de-proposta e os itens do anexo I para serem inseridos no referido Aplicativo; o mesmo será devidamente preenchido pela empresa proponente e deverá ser entregue junto com a proposta formulada no dia da abertura. Nesse caso, o ente poderá efetuar a importação dos dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante – tornando mais célere o processo de apuração do certame;

b) O Licitante deverá apresentar na data estipulada (em local e horário propostos neste Edital) a proposta gerada pelo software em **PEN DRIVE ou CD ROM** juntamente com a proposta impressa (devidamente carimbada com o CNPJ e assinada), sendo necessário e de suma importância que o Licitante observe e cumpra todos os itens deste Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico;

c) É de inteira responsabilidade da empresa proponente a entrega do PEN DRIVE ou do CD ROM com o arquivo correspondente à proposta e sua aptidão de abertura, pois seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta;

d) A não apresentação do PEN DRIVE ou do CD ROM contendo os itens e valores poderá levar a empresa à desclassificação do Certame.

7.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários. Caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento **individualmente autenticada**, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar obter cópias autenticadas pela Comissão deverá trazer a documentação original, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame.

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a. Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).

b. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);

c. Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar **nº** 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).

8.2 Habilitação Jurídica

a. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f. Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "f" do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.1.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br;**

b. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br;**

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: **www.sefaz.mt.gov.br;**

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

e. Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91), podendo a mesma ser retirada no site: ***www.inss.gov.br***

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: **www.caixa.gov.br;**

g. Cópia do Alvará ou comprovante de localização e funcionamento expedido pelo Município sede;

h. Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;

8.4 Documentos Relativo a Avalição Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;

- publicados em jornal de grande circulação **ou**;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou da Ordem dos Advogados do Brasil;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a) o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

8.5 Documentos Relativo a Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

O Pregoeiro poderá exigir do autor da proposta mais bem classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal que deu (eram) origem ao Atestado.

Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

b) Indicar profissional de nível superior, devidamente registrado na OAB do Estado em que situada a sede, o qual será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Capacidade Técnica, por execução de serviços de características semelhantes aos dos itens do certame.

c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) de Atividade Concluída, que comprove que a Licitante já executou, exitosamente, serviços de assessoria técnica em processo administrativo tributário referente ao ITR.

8.5.1 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

8.5.2 - Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitas devidamente autenticadas em cartório competente;

8.5.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser obrigatoriamente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas apresentando ao final um Termo de Encerramento os quais deverão conter na capa a titulação do conteúdo o nome da licitante o número do Certame.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de Validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9. Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10. Para maior agilidade os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados em ordem crescente e precedidos de índice que os identifique claramente

9.11. Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, - oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso;

10.7 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.8 O município de São José dos Quatro Marcos/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

10.09 Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n° 8.666-93);

10.10 Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

a. na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro, na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, centro, São José dos Quatro Marcos /MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 O prazo máximo para a entrega do objeto será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços, a ser emitida pela unidade técnica responsável, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

13.2 Verificado aumento de receita, quer sob a forma de aumento de tributo, quer sob a hipótese de recuperação de créditos tributários, os pagamentos serão feitos a partir das

entregas dos relatórios de atividades respectivos, acompanhados das notas fiscais a eles inerentes.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os valores a serem pagos pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos à empresa a ser contratada em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Edital são estipulados de forma condicionada e proporcional ao resultado positivo alcançado, calculado com base na vantagem econômica experimentada pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, assim entendido o montante efetivamente recolhido pelos contribuintes ao Erário Municipal, tanto na hipótese de ações fiscais alusivas a fatos geradores e exigibilidades anteriores a 30 de outubro de 2018 quanto naquelas que se referirem a ações fiscais que apurem fatos geradores ocorridos em data posterior, desde que comprovada a atuação do contratado para o aumento da receita, ainda que a mesma se dê em virtude de seleção de empresas que exerçam ramos de atividade selecionados para as auditorias.

2. Será considerada vencedora a licitante que, tendo comprovado a capacidade técnica, ofertar a menor porcentagem de participação do benefício econômico auferido pelo Município.

14.3 Caso não sejam apurados créditos tributários, pela empresa a ser contratada, e não haja recebimento de quaisquer valores, as partes se desobrigam mutuamente, não cabendo à empresa a ser contratada qualquer direito à cobrança ou ao pagamento de honorários, seja a que título for.

14.4 Somente serão devidos à empresa a ser contratada o recebimento de valores até o percentual acima mencionado correspondente ao benefício econômico auferido pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, mediante decisão administrativa e/ou judicial favorável ao Município.

5. Deverão estar inclusas no valor a ser pago à empresa contratada todas as despesas administrativas, mão-de-obra, tributos, taxas, impostos, outras despesas e demais encargos e tudo que possa contribuir para a formação final do custo.

14.6 O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

14.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregues/executados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

14.8 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 004 – TRIBUTAÇÃO
PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2134 – ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO
FICHA: 272 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de São José dos Quatro Marcos pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, O município de São José dos Quatro Marcos/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá O município de São José dos Quatro Marcos/MT contratarem as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos Serviços, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos do município de São José dos Quatro Marcos/MT e da Empresa vencedora, resultantes do Contrato firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem - se mútua quitação.

16.6 A Contrato poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre a Ata a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento do objeto deste Certame adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de São José dos Quatro Marcos/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo estipulado, hipótese em que poderá o município de São José dos Quatro Marcos/MT rescindir unilateralmente a Ata.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de São José dos Quatro Marcos/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 02% (dois por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo serem aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

17.7 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º **8.666/93.**

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O Contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega do objeto deste Certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DOS PREÇOS

20.1 O presente Contrato vigorará a partir da ordem de serviços, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de quarenta e oito meses com fulcro no Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.

20.2 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo Pregoeiro. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da ata.

20.3 Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição do objeto deste Certame, nos respectivos preços registrados na ata, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.3.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.3.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

21 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 – Após a deliberação final pela autoridade competente e constatada a sua regularidade proceder-se-á à adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro e à Homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

22.1 – Do Município:

22.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

22.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

22.1.3. Prestar à EMPRESA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços;

22.1.4. Efetuar o pagamento à EMPRESA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

22.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

22.2 - Da Empresa Vencedora:

22.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

22.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Serviços vendidos;

22.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital;

22.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

22.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

22.2.6. É vedado o reajustamento de preços durante o prazo de validade do preço, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

22.2.7 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata PMSJQM, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidade nas contrações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade.

22.3 - LOCAL, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.3.2 - As normas, instruções e especificações apregoadas neste Edital deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por ela estabelecida com as respectivas justificativas será primeiramente submetida à consideração da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos (PREFEITURA), a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

22.3.3 - Qualquer empregado da firma contratada ou sub-contratada, que na opinião da fiscalização da Prefeitura Municipal não executar seu trabalho de maneira correta ou adequada deverá, mediante solicitação por escrita da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado e assegurado, em qualquer caso, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

23.2.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelas despesas e encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de São José dos Quatro Marcos/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

23.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de São José dos Quatro Marcos/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

23.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

23.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Senhor RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos.

23.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato de resultado e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

23.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal de SJQM Nº 01, de 02 de janeiro de 2007 da Lei Municipal de SJQM nº. 1.093, de 09 de Dezembro de 2005 e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2001.

24.13. Segue anexo deste Edital Modelos de I a IX:

A) ANEXO I - Termo de Referência;
B) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
B) ANEXO III - Declaração de pleno cumpimento dos requisitos de habilitação;
C) ANEXO IV - Formulário Padrão para Proposta de Preços

D) ANEXO V - Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;
E) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores;
F) ANEXO VII - Declaração de que não emprega Servidores Públicos;
G) ANEXO VIII – Minuta de Ata da Sessão do certame
H) ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preço.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de outubro de 2018.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria **DRH nº 028/2018,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formação de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com a Lei Municipal nº 1.093 de 09 de dezembro de 2005, decreto nº 01/2007 e decreto 44 de 20/08/2013, e **"Decretos Federal nº. 2.743 de 21 de agosto de 1998 e nº. 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que institui a Modalidade Pregão Presencial".**

I – OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	008.812.050	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - DO TIPO CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E, CONSEQUENTEMENTE, AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS INSTITUÍDOS PELO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE COM ÊNFASE EM IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	%/MÊS	12

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, VISANDO TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, AUMENTAR AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS.

COMPREENDE-SE, AINDA, NO ÂMBITO DESTE ESTUDO, A RECUPERAÇÃO DE

ATIVOS TRIBUTÁRIOS, ASSIM ENTENDIDA A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS CUJOS FATOS GERADORES E RESPECTIVAS EXIGIBILIDADES TENHAM OCORRIDO ATÉ O MÊS DE JULHO DE 2018.

ESTE ESTUDO DÁ ÊNFASE À APURAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, POR SE ERIGIREM NAS “PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO” (CRITÉRIO OBJETIVO APREGOADO PELA PARTE FINAL DO INCISO I DO § 1º DO ART. 30 DA LEI DE LICITAÇÕES).

OS SERVIÇOS A SEREM DESEMPENHADOS CONTEMPLAM, EM SÍNTESE, O EXAME E A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DECRETOS, PORTARIAS E ATOS DECLARATÓRIOS, E BEM ASSIM MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E/OU DE PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR; O LEVANTAMENTO DOS ATIVOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS, COM ÊNFASE NOS 50 (CINQUENTA) MAIORES DEVEDORES; ELABORAÇÃO DE PEÇAS ESPECIALIZADAS, DEFESAS, MEMORIAIS E PARECERES.

COMPREENDE, AINDA, O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E O LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS EM RELAÇÃO AOS SEUS ATIVOS TRIBUTÁRIOS QUE TRATEM DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, DENTRO DAS ATIVIDADES REGULADAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.906/94, ENGLOBANDO, AINDA:

- ESTUDO DO ARCABOUÇO NORMATIVO MUNICIPAL, COM ESPECIAL ENFOQUE NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA;

- PROPOSIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS DIPLOMAS LEGAIS ÀS NORMAS RESPECTIVAS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL E COMPATIBILIZÁ-LA COM OS MAGISTÉRIOS JURISPRUDENCIAIS DOS EGRÉGIOS SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;

- ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE OFÍCIOS REQUISITÓRIOS DE INFORMAÇÕES DE SOLICITAÇÕES DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL E COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO;

- IDENTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS DE CRÉDITOS A RECUPERAR;

- ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DECISÕES DE INSTAURAÇÃO DE REVISÃO TRIBUTÁRIA ***EX OFFICIO*** E AS REQUERIDAS PELOS CONTRIBUINTES;

- ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NOTIFICAÇÕES, VISANDO A IMPEDIR PRESCRIÇÃO E/OU DECADÊNCIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS;

- ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE MANIFESTAÇÃO ("CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS") DOS FISCAIS ATUANTES NAS IMPUGNAÇÕES;

- ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DA FAZENDA PÚBLICA EM SEDE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES OU DE ÓRGÃO EQUIVALENTE;

- ELABORAÇÃO DE CONTRARRAZÕES EM RECURSOS FISCAIS;

- FORNECIMENTO DE CONSULTORIA À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL NAS MANIFESTAÇÕES PERANTE A CÂMARA DE RECURSOS FISCAIS OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, EM SEDE DO SEGUNDO GRAU DAS INSTÂNCIAS RECURSAIS ADMINISTRATIVAS;

- ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS EM RECURSOS FISCAIS PERANTE O SEGUNDO GRAU DE JULGAMENTO DE RECURSOS FISCAIS;

- IDENTIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE RECURSO ***EX OFFICIO*** OU REEXAME NECESSÁRIO DE DECISÕES DE PRIMEIRO GRAU DE JULGAMENTO, QUANDO VENCIDA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL;

- ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DECISÕES A SEREM PROFERIDAS PELA AUTORIDADE FISCAL, NA HIPÓTESE DE RECURSOS QUE CONTEMPLEM ESTA NATUREZA DE DECISÓRIO;

- ELABORAÇÃO DE EMENTAS E DE INTEIROS TEORES DE JULGAMENTOS DE RECURSO, EM AMBAS AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS;

- CONFECÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE CRIAÇÃO DO FUNDO GARANTIDOR ALUDIDO NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151/2015;

- ELABORAÇÃO DE OFÍCIOS DE REQUISIÇÕES DE LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS ALUDIDOS NA RETROMENCIONADA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151/2015;

- IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUJEITAS À INCIDÊNCIA DO ITR;

- AUDITORIA PARA APURAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CONTRIBUINTES QUE NÃO TENHAM FORO CONTRATUAL EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT;

- ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES EM AVALIAÇÕES DE BENS PENHORADOS;

- CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE DESIGNADA PELO MUNICÍPIO, A FIM DE QUE ESTE DÊ CONTINUIDADE AOS PROCEDIMENTOS APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO, OBJETO DESTE CERTAME;

- ELABORÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, SEGUNDO AS REGRAS DA NORMA ABNT - NBR 14.653-3;

- ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM RELAÇÃO AOS ATOS DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DAS EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, RECLAMAÇÕES E RECURSOS VOLUNTÁRIOS; E

- ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM RELAÇÃO AOS ATOS JUDICIAIS DAS EXECUÇÕES FISCAIS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À RESPOSTA A EVENTUAIS EXCEÇÕES DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, EMBARGOS À EXECUÇÃO E RECURSOS.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS **EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, EM LOCAL DEFINIDO PELA EMPRESA A SER CONTRATADA, FICANDO POR RISCO E CONTA DA CONTRATANTE A DIGITALIZAÇÃO OU REPRODUÇÃO FOTOSTÁTICA DOS PROCESSOS E ENCAMINHAMENTO DOS MESMOS AO CORREIO ELETRÔNICO (*E-MAIL*) OU A CONDUÇÃO DOS MESMOS ATÉ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

OS RELATÓRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - A QUAL SERÁ O ÓRGÃO INTERVENIENTE E EXECUTORA DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

III – DA ENTREGA:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AINDA MEDIANTE CONSULTAS FORMULADAS VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) OU AINDA ATRAVÉS DE MENSAGENS DE TEXTO (WHATSAPP OU SIMILAR).

IV - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

A ECONOMICIDADE A SER OBTIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO À

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO, DEVERÁ SER CONSEGUIDA PELO RECURSO DA COMPETITIVIDADE ENTRE EMPRESAS DO RAMO, MEDIANTE REGULAR E ADEQUADO PROCESSO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

ASSIM, MEDIANTE CRITÉRIO E/OU PARÂMETRO DE ESPECIALIDADE, NECESSARIAMENTE A ADMINISTRAÇÃO OBTERÁ SEGURANÇA E ECONOMIA EM FUNÇÃO DO CUSTO BENEFÍCIO, NÃO OBSTANTE SEJA ELA UMA EXPECTATIVA QUE DEPENDERÁ DIRETAMENTE DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO EM RELAÇÃO AO(S) OBJETO/SERVIÇOS OFERTADO(S) PELA(S) EMPRESA(S).

OS VALORES PREVISTOS A SEREM RECUPERADOS PELO MUNICÍPIO ESTÃO ESTIMADOS EM, APROXIMADAMENTE, R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS).

OS CUSTOS DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS PARA LEVANTAMENTO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, OS QUAIS SOMENTE SERÃO RESSARCIDOS NA HIPÓTESE DE ÊXITO E NA EXATA PROPORÇÃO DA MELHOR PROPOSTA COMERCIAL (ASSIM CONSIDERADA AQUELA QUE FOR OBJETO DA ADJUDICAÇÃO).

AO FINAL O VALOR DO BENEFÍCIO PODE EXTRAPOLAR OS DEFINIDOS NO ITEM 10, DE ACORDO COM OS LEVANTAMENTOS FEITOS E EXECUTADOS COM ÊXITO, JÁ QUE PRESENTE A POSSIBILIDADE DE ENCONTRO FORTUITO DE PROVAS OU INDÍCIOS DE SONEGAÇÃO FISCAL PELOS CONTRIBUINTES, HIPÓTESE NA QUAL O CONTRATADO DEVERÁ DEFLAGRAR AUDITORIA E ORIENTAR PARA QUE SEJAM INSTAURADOS OS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS VISANDO AO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DOS VALORES.

V - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ESTUDO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS E DE PROJETOS DE LEI E DE PROJETOS DE LEI COMPLEMENTARES VISANDO AO *AGGIONARMENTO* DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS; E TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL NO CURSO DO

	PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E PARA A COBRANÇA ADMINISTRATIVA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.
02	ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDO DE APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA COM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA ABNT NBR 14.653.3.
03	LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

VI - PRODUTOS:

ESTÃO DEFINIDOS COMO PRODUTOS DESTE TRABALHO:

RELATÓRIOS CONTENDO O RESULTADO DA ANÁLISE DAS NORMAS, ATOS NORMATIVOS E PROCEDIMENTOS QUE SERÃO OBSERVADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DA LICITANTE VENCEDORA E DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS NO EDITAL;

RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO, INDICANDO AS ATIVIDADES REALIZADAS, OS ENTRAVES IDENTIFICADOS, E OS RESPECTIVOS ENCAMINHAMENTOS;

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, COM AS ESPECIFICAÇÕES ADEQUADAS PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, SEGUNDO O PADRÃO ABNT NBR 14.653-3;

RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO CONTENDO: O RESUMO DAS AÇÕES DESEMPENHADAS E SEUS RESULTADOS, PRINCIPALMENTE OS FINANCEIROS; E O DETALHAMENTO DA SITUAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES PERANTE O FISCO MUNICIPAL.

OBS: TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM MEIO MAGNÉTICO E FÍSICO, E SOMENTE SERÃO REMUNERADOS QUANDO HOUVER COMPROVADO AUMENTO DE ARRECADAÇÃO OU A RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS CUJOS FATOS GERADORES E EXIGIBILIDADES TENHAM OCORRIDO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2018.

OS PRODUTOS SOMENTE SERÃO REMUNERADOS QUANDO VERIFICADO(S) O(S) PAGAMENTO(S) EFETIVO(S) DOS TRIBUTOS.

VII - SUPERVISÃO DOS TRABALHOS:

A SUPERVISÃO DOS TRABALHOS FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ ENTRAR EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E TER VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER REAJUSTADO SUCESSIVAS VEZES, MEDIANTE TERMO(S) ADITIVO(S) E SEGUNDO A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE O SOMATÓRIO TOTAL DO PERÍODO NÃO ULTRAPASSE 60 (SESSENTA) MESES.

COM OU SEM TERMOS ADITIVOS, CONSIDERAR-SE-ÃO COMO EFEITOS FINANCEIROS DO FUTURO CONTRATO VALORES QUE VIEREM A SER APURADOS FORA DO INTERREGNO DA CONTRATAÇÃO, QUANDO DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS PROFERIDAS DEPOIS DA VIGÊNCIA, HIPÓTESE NA QUAL CONSIDERAR-SE-ÃO PRORROGADOS OS EFEITOS DO CONTRATO PELO PRAZO DE DURAÇÃO DESSES PROCESSOS E EFETIVOS PAGAMENTOS.

OS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS TERÃO DURAÇÃO CORRESPONDENTE AO RESTANTE DA VALIDADE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

IX - RESCISÃO

NA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO FUTURO CONTRATO, OS PARTÍCIPES OBRIGAM-SE A CUMPRIR TODOS OS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES PORVENTURA PENDENTES.

SERÃO QUITADOS À CONTA DOS RECURSOS DISPONÍVEIS OU PREVISTOS TODOS OS DÉBITOS DAÍ DECORRENTES, INCLUSIVE DA EVENTUAL DESMOBILIZAÇÃO DO PESSOAL ENVOLVIDO, RESCISÃO DE CONTRATOS E OUTROS, DEVENDO SER DEVOLVIDOS TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUSIVE DE NATUREZA CONTÁBIL, DADOS E OUTROS ELEMENTOS FORNECIDOS ANTES OU DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

O EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO.

FICARÁ ELEITO O FÓRUM DA COMARCA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PARA DIRIMIR QUAISQUER CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, BEM COMO DOS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DELE DECORRENTES, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

XI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FINALIDADES

O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO POSSUI AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FINALIDADES:

PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS, SE FAZ NECESSÁRIA A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

IMPRESCINDÍVEL CONSIGNAR QUE AS REFERIDAS TEMÁTICAS SÃO MATÉRIAS TOTALMENTE NOVAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO, EIS QUE ATÉ O ANO DE 2015 O EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – E BEM ASSIM A LEGISLAÇÃO DE

REGÊNCIA – FIXARAM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE A COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA PARA EXAÇÕES QUE TAIS ERA DA UNIÃO.

OCORRE QUE, NO ANO DE 2015 – E NO EXERCÍCIO DO MONOPÓLIO DA ÚLTIMA PALAVRA ACERCA DA CONFORMIDADE DAS NORMAS COM OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS -, O EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIXOU O MAGISTÉRIO DE QUE AOS MUNICÍPIOS COMPETE FISCALIZAR, LANÇAR E ARRECADAR OS REFERIDOS TRIBUTOS.

PRESENTES O FATO DE QUE A MATÉRIA SOMENTE OBTEVE UM PRONUNCIAMENTO FINAL HÁ POUCO MAIS DE DOIS ANOS, E O FENÔMENO DE QUE OS TRIBUTOS A SEREM RECUPERADOS E COBRADOS SÃO OS DE MAIOR VULTO - CONSIDERADOS OS VALORES PROSPECTADOS NOS ESTUDOS PRELIMINARES -, EVIDENCIA-SE A NECESSIDADE DE CONTRATAR EMPRESA COM EXPERIÊNCIA NO TRATO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS MESMOS.

ESTAS AS PREMISSAS FÁTICAS, E UMA VEZ QUE A SONEGAÇÃO E A OMISSÃO DE RECEITAS, A TÍTULO QUE TAL, APRESENTA VALORES EXPRESSIVOS E DE COMPLEXA SOLUÇÃO, INDISPENSÁVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA, ESPECIALIZADA E CAPACITADA FINANCEIRAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E SUPORTAR TODOS OS CUSTOS ATÉ O DESFECHO DOS TRABALHOS.

EXPLICA-SE: NO ATUAL PANORAMA, A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL SEQUER CONSEQUE ENTENDER QUE OS REFERIDOS TRIBUTOS SE ENSANHAM NO ROL DAQUELES CUJA COMPETÊNCIA É DO MUNICÍPIO.

DADA A MARCHA DO PRAZO DECADENCIAL ACERCA DOS MESMOS, IMPRESCINDÍVEL QUE A EMPRESA A SER CONTRATADA COMPROVE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, NOS TERMOS APREGOADOS PELO INCISO I DO § 1° DO ART. 30 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SEREM ASSEGURADAS NO EDITAL.

XII – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS:

SERÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

DISPONIBILIZAR À EMPRESA A SER CONTRATADA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E EMPRESAS COLIGADAS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DILIGÊNCIAS VOLTADAS À CONSECUÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS, SENDO QUE OS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS DETERMINARÃO AS AUTORIDADES ENVOLVIDAS NO PROCEDIMENTO;

FISCALIZAR, POR INTERMÉDIO DE SEUS PRÓPRIOS AGENTES, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENCAMINHANDO À EMPRESA A SER CONTRATADA, INFORMAÇÕES SOBRE POSSÍVEIS FALHAS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS; E EFETUAR OS PAGAMENTOS DOS VALORES A SEREM APURADOS, NOS TERMOS E NA FORMA PREVISTA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

IMPOR-SE-Á AO ADJUDICATÁRIO:

PROVIDENCIAR O COMPLETO ATENDIMENTO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS CARACTERÍSTICAS E AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

RESPONSABILIZAR-SE POR TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA;

PRESTAR OS SERVIÇOS DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS ESTABELECIDAS EM OBSERVÂNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES ACEITA PELA TÉCNICA, NORMAS E LEGISLAÇÃO;

ATENDER PRONTAMENTE QUAISQUER EXIGÊNCIAS DO REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, INERENTES AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E FORNECER, NA FORMA SOLICITADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, O DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE;

COMUNICAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, POR ESCRITO, QUALQUER ANORMALIDADE QUE PONHAM EM RISCO O ÊXITO, CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESTANDO OS ESCLARECIMENTOS E PROPONDO AS AÇÕES CORRETIVAS JULGADAS NECESSÁRIAS;

MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

EXECUTAR FIELMENTE O OBJETO A SER CONTRATADO E CUMPRIR FIELMENTE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM CONTRATO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, VERIFICANDO SEMPRE O SEU BOM DESEMPENHO, REALIZANDO OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA APRESENTADA E NAS ORIENTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, OBSERVANDO SEMPRE OS CRITÉRIOS A SEREM PRESTADOS;

SUBMETER, À APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ANTECIPADAMENTE, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE SE TORNAR ESSENCIAL À CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

RESPONDER POR QUALQUER PREJUÍZO QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS CAUSAREM AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE OS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;

ASSUMIR TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SIGILO DAS INFORMAÇÕES QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS VIEREM A OBTER EM FUNÇÃO DOS SERVIÇOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, RESPONDENDO PELOS DANOS QUE EVENTUAL USO DA INFORMAÇÃO, DECORRENTE DE AÇÃO DOLOSA, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA, VENHA OCASIONAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS OU A TERCEIROS;

DISPONIBILIZAR PESSOAL ESPECIALIZADO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS A SEREM EMPREENDIDAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELOS ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, TAIS COMO: OBRIGAÇÕES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS, SECURITÁRIAS, PREVIDENCIÁRIAS OU QUAISQUER OUTRAS DECORRENTES DAS SUAS ATIVIDADES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE, DOS SÓCIOS, PREPOSTOS E MANDATÁRIOS; EXIMINDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PERANTE AUTORIDADES E TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DE ATUAÇÕES OU PREJUÍZOS QUE POSSAM ADVIR DO NÃO CUMPRIMENTO, PELA EMPRESA A SER CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES NESTE ESTUDO DEFINIDAS, BEM COMO ARCAR COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A CUSTOS OU DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM E DEMAIS ENCARGOS, DE QUALQUER ESPÉCIE, REFERENTES OU DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS;

GUARDAR OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS VIGENTES NO ORDENAMENTO JURÍDICO, APLICÁVEIS À ATIVIDADE A SER EXERCIDA, NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SATISFAZENDO, POR SUA CONTA, QUALQUER EXIGÊNCIA LEGAL DECORRENTE DE SUA EXECUÇÃO;

MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA DESCRITOS, A QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO;

RESPONDER PELO CUMPRIMENTO DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, E ASSEGURAR OS DIREITOS E CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES;

APRESENTAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS RELATÓRIOS DE SUAS ATIVIDADES, CONTENDO AS RECOMENDAÇÕES A SEREM SEGUIDAS E A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS, MANTENDO-A CONSTANTEMENTE INFORMADA DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS A CADA ETAPA CONCLUÍDA, BEM ASSIM DE QUALQUER OCORRÊNCIA QUE O JUSTIFIQUE;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SE RESERVARÁ O DIREITO DE ACEITAR OU NÃO A TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA PARA OUTRAS EMPRESAS OU ENTIDADES.

A EMPRESA A SER CONTRATADA ASSUMIRÁ TOTAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CUMPRINDO FIELMENTE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM CONTRATO, BEM COMO RESPONDER TODAS AS CONSULTAS FORMULADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DO SEU OBJETO;

XIV - LOCAL E CONTATO:

A EMPRESA A SER CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ PROPICIAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

SERÃO PRESTADAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, QUE DEVERÃO SER FEITAS TOTALMENTE, POR ESCRITO E DE TAL FORMA SERÃO RESPONDIDAS, INCLUSIVE MEDIANTE CONSULTAS FORMULADAS VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) OU AINDA ATRAVÉS DE MENSAGENS DE TEXTO (WHATSAPP OU SIMILAR), SENDO POSTERIORMENTE ENCAMINHADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS DECORRENTES.

XV - REMUNERAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

OS VALORES A SEREM PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS À EMPRESA A SER CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA SÃO ESTIPULADOS DE FORMA CONDICIONADA E PROPORCIONAL AO RESULTADO POSITIVO ALCANÇADO, CALCULADO COM BASE NA VANTAGEM ECONÔMICA EXPERIMENTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ASSIM ENTENDIDO O MONTANTE EFETIVAMENTE RECOLHIDO PELOS CONTRIBUINTES AO ERÁRIO MUNICIPAL, TANTO NA HIPÓTESE DE AÇÕES FISCAIS ALUSIVAS A FATOS GERADORES E EXIGIBILIDADES ANTERIORES A 30 DE ABRIL DE 2018 QUANTO NAQUELAS QUE SE REFERIREM A AÇÕES FISCAIS QUE APUREM FATOS GERADORES OCORRIDOS EM DATA POSTERIOR, DESDE QUE COMPROVADA A ATUAÇÃO DO CONTRATADO PARA O AUMENTO DA RECEITA, AINDA QUE A MESMA SE DÊ EM VIRTUDE DE SELEÇÃO DE EMPRESAS QUE EXERÇAM RAMOS DE ATIVIDADE SELECIONADOS PARA AS AUDITORIAS.

SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A LICITANTE QUE, TENDO COMPROVADO A CAPACIDADE TÉCNICA, OFERTAR A MENOR PORCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO DO BENEFÍCIO ECONÔMICO AUFERIDO PELO MUNICÍPIO.

CASO NÃO SEJAM APURADOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, PELA EMPRESA A SER CONTRATADA, E NÃO HAJA RECEBIMENTO DE QUAISQUER VALORES, AS PARTES SE DESOBRIGAM MUTUAMENTE, NÃO CABENDO À EMPRESA A SER CONTRATADA QUALQUER DIREITO À COBRANÇA OU AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, SEJA A QUE TÍTULO FOR.

SOMENTE SERÃO DEVIDOS À EMPRESA A SER CONTRATADA O RECEBIMENTO DE VALORES ATÉ O PERCENTUAL ACIMA MENCIONADO CORRESPONDENTE AO BENEFÍCIO ECONÔMICO AUFERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MEDIANTE DECISÃO ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL FAVORÁVEL AO MUNICÍPIO.

A REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ A REFERENTE AO EXERCÍCIO VIGENTE, NA ESFERA ADMINISTRATIVA QUE EFETIVAR O CONTRATO ESPECÍFICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E EMPRESAS COLIGADAS.

DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR A SER PAGO À EMPRESA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, MÃO-DE-OBRA, TRIBUTOS, TAXAS, IMPOSTOS, OUTRAS DESPESAS E DEMAIS ENCARGOS E TUDO QUE POSSA CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO FINAL DO CUSTO.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 004 – TRIBUTAÇÃO
PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2134 – ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO
FICHA: 272 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

XVI - PAGAMENTO:

A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, REFERENTE À EXECUÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, SOMENTE PODERÁ SER APRESENTADA AO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, PARA A FORMAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO, APÓS O RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO FORMAL DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÃO DE FATURA.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, DEVENDO O VENCIMENTO DESTA SER IGUAL OU SUPERIOR A ESTE PRAZO.

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO CAPUT, O FUTURO CONTRATO SERÁ CELEBRADO COM CLÁUSULA AD EXITUM, EM VIRTUDE DO QUÊ, OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO DEVIDOS COM A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS ATIVOS TRIBUTÁRIOS, ASSIM ENTENDIDO O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS CUJOS FATOS GERADORES TENHAM OCORRIDO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2018.

DO MESMO MODO E SEM EMBARGO DO QUE PRECEITUADO PELO CAPUT, A

CONTRATADA RECEBERÁ CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA PELOS RECEITAS AUMENTADAS, EM CADA NATUREZA DE TRIBUTO.

PARA APURAR O AUMENTO DE RECEITA, NOS TERMOS DO SUBITEM 20.2, TER-SE-Á COMO EFETIVAMENTE ACRESCIDA A RECEITA QUANDO O TOTAL ARRECADADO, POR TRIBUTO E POR FATOS GERADORES OCORRIDOS DEPOIS DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FOR SUPERIOR À MÉDIA ARITMÉTICA DAS RECEITAS CORRESPONDENTES, ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2015, 2016 E 2017, COLIGIDA COMO ANEXO V DO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS RESERVA-SE O DIREITO DE SUSPENDER O PAGAMENTO QUANDO O FORNECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) OU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ESTIVEREM EM DESACORDO COM O PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PARA FINS DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, A EMPRESA A SER CONTRATADA APRESENTARÁ TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, COM REFERÊNCIA DO MÊS, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

O GESTOR DO CONTRATO OU DO SERVIÇO EXECUTADO TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA REFERIDA NOTA FISCAL/FATURA, PARA AVALIÁ-LA E ENCAMINHÁ-LA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE PAGAMENTO, OU PARA REJEITÁ-LA E DEVOLVÊ-LA À EMPRESA A SER CONTRATADA;

AS NOTAS FISCAIS/FATURAS NÃO APROVADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SERÃO DEVOLVIDAS À EMPRESA A SER CONTRATADA, PARA AS NECESSÁRIAS CORREÇÕES OU APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS MOTIVOS DE SUA REJEIÇÃO, CONTANDO-SE OS PRAZOS ESTABELECIDOS ACIMA A PARTIR DA DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO DEVIDAMENTE CORRIGIDA.

A DEVOLUÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA NÃO APROVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS EM HIPÓTESE ALGUMA SERVIRÁ DE PRETEXTO PARA QUE A EMPRESA A SER CONTRATADA SUSPENDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OU DEIXE DE EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO A SEUS EMPREGADOS OU FORNECEDORES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PODERÁ SUSTAR O PAGAMENTO DE QUALQUER FATURA, NO TODO OU EM PARTE, NOS SEGUINTES

CASOS:

EXECUÇÃO PARCIAL OU DEFEITUOSA DOS SERVIÇOS;

EXISTÊNCIA DE QUALQUER DÉBITO PARA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM TERCEIROS, RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS CONTRATADOS, E QUE POSSAM POR EM RISCO SEU BOM ANDAMENTO OU CAUSAR PREJUÍZOS MATERIAIS OU MORAIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL RELACIONADA AO OBJETO DESTE AJUSTE.

NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS DEVIDOS, SERÃO APLICADAS AS MULTAS PREVISTAS NA LEI 8.666, COM A SUA DEVIDA CORREÇÃO.

QUALQUER ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA COMPLEMENTAR, POR PARTE DA EMPRESA A SER CONTRATADA, RESULTARÁ EM ATRASO EQUIVALENTE NO PAGAMENTO DA MESMA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, SEM QUE O FATO CONFIGURE RETENÇÃO INDEVIDA OU INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO.

XVII - PRAZOS:

A CONTAGEM DOS PRAZOS CONTRATUAIS PRESSUPÕE, PARA O SEU INÍCIO, A FORMALIZAÇÃO E O ESCLARECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E COMERCIAIS ENVOLVIDOS E ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO;

O FUTURO CONTRATO DEVERÁ TER VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAS VEZES, MEDIANTE TERMO(S) ADITIVO(S) E SEGUNDO A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE O SOMATÓRIO TOTAL DO PERÍODO NÃO ULTRAPASSE 60 (SESSENTA) MESES.

COM OU SEM TERMOS ADITIVOS, CONSIDERAR-SE-ÃO COMO EFEITOS FINANCEIROS DO FUTURO CONTRATO VALORES APURADOS FORA DO INTERREGNO DA CONTRATAÇÃO, NA HIPÓTESE DE PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, HIPÓTESE NA QUAL CONSIDERAR-SE-Á PRORROGADO O CONTRATO

PELO PRAZO DE DURAÇÃO DESSES PROCESSOS E EFETIVOS PAGAMENTOS.

OS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS TERÃO DURAÇÃO CORRESPONDENTE AO RESTANTE DA VALIDADE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES, OS PRAZOS INICIAR-SE-ÃO A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXTINGUINDO-SE AUTOMATICAMENTE AO FINAL DESTE PERÍODO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.

HAVENDO A INCAPACIDADE DO FORNECEDOR DE EXECUTAR O PROPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PODERÁ RESCINDIR O CONTRATO, A PARTIR DESTE MOMENTO, POR INCAPACIDADE DO FORNECEDOR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONSIDERA-SE PARA EFEITO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS OU AÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS, CUJO PRAZO DA CONCLUSÃO INDEPENDE DA EMPRESA A SER CONTRATADA.

XVIII - GARANTIA:

A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE NOS ASPECTOS RELATIVOS À GARANTIA, SERÁ DA EMPRESA A SER CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER CONCOMITANTE E LEGAL E COBRE DÉBITOS IMPUTÁVEIS À MESMA, QUE OCORRAM NO PERÍODO DO CONTRATO.

XIX - RECEBIMENTO DO OBJETO:

O OBJETO DO FUTURO CONTRATO SERÁ RECEBIDO SE ESTIVER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA, E, AINDA:

APÓS VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO, A QUAL SERÁ REGISTRADA EM DOCUMENTO ESPECIFICO DE AUTORIZAÇÃO DE FATURA, QUE PERMITE O RESPECTIVO PAGAMENTO DA EMPRESA A SER CONTRATADA;

A ACEITAÇÃO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL, POR VÍCIOS

DE FORMA, QUANTIDADE, QUALIDADE OU TÉCNICOS OU POR DESACORDO COM AS CORRESPONDENTES ESPECIFICAÇÕES, VERIFICADAS POSTERIORMENTE.

XX - MULTAS E PENALIDADES:

TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE EXECUTADAS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA SOB PENA DE INCORRER EM INADIMPLÊNCIA E POR ISSO SUJEITAR-SE À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES OU SANÇÕES ESPECÍFICAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE TERMO DE REFERÊNCIA ENSEJA A SUA RESCISÃO CONTRATUAL OS CASOS PREVISTOS NO ART. 78 DA LEI Nº 8.666/93.

OCORRENDO A INEXECUÇÃO CONTRATUAL OCORRERÁ A RESCISÃO DO CONTRATO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO LEGALMENTE DETERMINADO.

A EMPRESA A SER CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA, PREVISTOS NO ART. 77 DA LEI FEDERAL/BRASIL Nº 8.666/93.

O CONTRATO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER RESCINDIDO DE ACORDO COM O ART. 79, LEI FEDERAL/BRASIL Nº 8.666/93. A RESCISÃO DESTE CONTRATO IMPLICARÁ RETENÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, ATÉ O LIMITE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NAS ALÍNEAS A ATÉ G, DA NORMA SUPRA CITADA, FICA ASSEGURADO À CONTRATADA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, SOB OS ASPECTOS FORMAL E MATERIAL, ESTABELECENDO-SE O PRAZO DE DEZ DIAS PARA EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS E JUNTADAS DE DOCUMENTOS EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES ALI APREGOADAS.

XXI - DO SIGILO:

SE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, A EMPRESA A SER CONTRATADA

VIER A TOMAR CONHECIMENTO E/OU RECEBER INFORMAÇÕES CONCERNENTES A SEGREDO INDUSTRIAL E/OU COMERCIAL IDEIAS PATENTEÁVEIS OU NÃO, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA CONFIDENCIAL TITULADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, OBRIGA-SE POR SI, PELOS PARTICIPANTES DIRETOS E INDIRETOS DE SEU CAPITAL, EMPRESAS CONTROLADAS OU COLIGADAS, SEUS ADMINISTRADORES, PREPOSTOS, EMPREGADOS E/OU QUAISQUER OUTRAS PESSOAS SOB SUA RESPONSABILIDADE (DIRETA OU INDIRETA), A MANTÊ-LAS EM ABSOLUTO SIGILO.

COMPROMETE-SE, AINDA, A NÃO FAZER USO DESSAS INFORMAÇÕES PARA QUAISQUER FINS QUE NÃO OS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO-LHE VEDADO, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO E NOS 20 (VINTE) ANOS IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTES, REVELAR ESSAS INFORMAÇÕES A TERCEIROS, EM QUALQUER HIPÓTESE, A MENOS QUE EXPRESSAMENTE AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE ITEM DEVERÃO PERMANECER EM VIGOR, SENDO EXISTENTES, VÁLIDAS E EFICAZES, MESMO APÓS O DECURSO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A EMPRESA A SER CONTRATADA, AO ASSINAR O CONTRATO, ESTARÁ EXPRESSANDO CONCORDÂNCIA E ADMITIRÁ QUE O DESCUMPRIMENTO DO SIGILO ORA PACTUADO ACARRETARÁ PREJUÍZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, FICANDO A PRIMEIRA OBRIGADA A REPARÁ-LOS EM HIPÓTESE DE SUA VIOLAÇÃO.

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS.
Nº 32/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DE CADA (ITEM).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de São José dos Quatro Marcos/MT, na modalidade Pregão Presencial n. **33/2018**, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

...,... De... De 2018.

Atenciosamente,

_____
Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

ANEXO III

(Minuta de Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara ainda, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e a inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93

São José dos Quatro Marcos(MT), _____/_____/_____

_____
Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

ANEXO IV

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP_____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº **33/2018**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de São José dos Quatro Marcos/MT:

Tel Fax: (_)_____ E-mail: _____ Tel Celular: (_____)_____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência:_____ Banco: _____

SEQ.	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	008.812.050	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - DO TIPO CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E, CONSEQUENTEMENTE, AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS INSTITUÍDOS PELO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE COM ÊNFASE EM IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	%/MÊS	12

....., ... de ..... de 2018.:

_____
Nome:
Função na Empresa:
RG e CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de 2018.:

_____
Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

ANEXO VI

(Minuta de Declarações de que não emprega menores)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02

....., ... de ..... de 2018.:

_____
Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

ANEXO VII

(Minuta de Declaração de que não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos da ativa exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa ou empregado de empresas públicas ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea 'c', sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei complementar nº 04/90) e (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017).

....., ... de ..... de 2018.:

_____
Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

ANEXO VIII DO EDITAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 00044/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 32

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - DO TIPO CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E, CONSEQUENTEMENTE, AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS INSTITUÍDOS PELO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE COM ÊNFASE EM IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

Na data de 16 de outubro de 2018, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr. .Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do Edital.

Passou-se então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento.

Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou os itens do pregão as empresas:

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) _____ (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s):
_____

(mencionar o nome do representante), representante da licitante _____ (mencionar o nome da licitante), tendo o mesmo consignado o seguinte: "_____" (mencionar as razões apontadas pelo interessado);

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor _____ (mencionar o setor, local e endereço), no horário comercial (ou das tantas às quantas horas). Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), o provimento importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes com documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Proponentes

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 33/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI** Pregoeiro, RESOLVE registrar os preços das Empresas conforme Lista de classificação final por Proponentes em anexo. O presente **Registro de Preços** está de acordo com a classificação constante da **ATA DE SESSÃO PUBLICA EM ANEXO.**

Este Instrumento atende as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e dos Decretos Municipais nºs 01, de 02/01/2007, e 44, de 20/08/2013, e às disposições a seguir.

1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº xx/2018, Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço nº **33/2018** SJQM/MT, os quais são parte integrante deste instrumento. Todas as disposições aqui contempladas obedecem, ainda, o que estabelecido no Termo de Referência.

2 DO OBJETO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - DO TIPO CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E, CONSEQUENTEMENTE, AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS INSTITUÍDOS PELO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE COM ÊNFASE EM IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

3.2 O prazo máximo previsto para o início dos serviços Objeto desta Ato de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contado a partir da entrega da respectiva NAD (Nota de Autorização de Despesas), e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega dos serviços previstos no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3 - Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão **32/2018** deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT de acordo com a necessidade desta, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar a execução do Contrato e elaborar informações sobre os achados eventualmente verificados no cumprimento dos objetos licitados, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando dos objetos fornecidos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. Os objetos não serão aceitos e devolvidos os resultados e atos pertinentes se os mesmos apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **EMPRESA** obriga-se a:

5.2 Entregar o objeto definido na classificação final dos itens por proponente na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de **Pregão nº32/2018** da PMSJQM, conforme descrito na proposta comercial apresentada pela Empresa adjudicatária, iniciando a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Responsabilizar-se pela entrega do objeto do Contrato, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta Ata.

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de São José dos Quatro Marcos - MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9 Cumprir todas as obrigações trabalhistas em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

5.11 A EMPRESA deverá, ainda:

a) comunicar à PMSJQM, por escrito, qualquer anormalidade que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitados, a qual deverá ser solucionada em igual período de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior, o qual deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos serviços e produtos do Objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMSJQM.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

f) Executar, ***ad referendum*** do Secretário Municipal da Fazenda de São José dos Quatro Marcos, as medidas de caráter urgente, de tudo prestando, através de comunicação escrita, os esclarecimentos necessários

5.12. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos tributários e laborais estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução desta Ata é de R$ XXXXXXXX .

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 004 – TRIBUTAÇÃO
PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2134 – ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO
FICHA: 272 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores a serem pagos pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos à empresa a ser contratada em decorrência da prestação dos serviços objeto desta Ata são estipulados de forma condicionada e proporcional ao resultado positivo alcançado, calculado com base na vantagem econômica experimentada pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, assim entendido o montante efetivamente recolhido pelos contribuintes ao Erário Municipal, tanto na hipótese de ações fiscais alusivas a fatos geradores e exigibilidades anteriores a assinatura do contrato quanto naquelas que se referirem a ações fiscais que apurem fatos geradores ocorridos em data posterior, desde que comprovada a atuação do contratado para o aumento da receita, ainda que a mesma se dê em virtude de seleção de empresas que exerçam ramos de atividade selecionados para as auditorias.

8.2 Caso não sejam apurados créditos tributários, pela empresa a ser contratada, e não haja recebimento de quaisquer valores, as partes se desobrigam mutuamente, não cabendo à empresa a ser contratada qualquer direito à cobrança ou ao pagamento de honorários, seja a que título for.

8.3 Somente serão devidos à empresa a ser contratada o recebimento de valores até o percentual acima mencionado correspondente ao benefício econômico auferido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, mediante decisão administrativa e/ou judicial favorável ao Município.

8.4 Deverão estar inclusas no valor a ser pago à empresa contratada todas as despesas administrativas, compreendendo, dentre outras, mão-de-obra, tributos, taxas, impostos, outras despesas e demais encargos e tudo que possa contribuir para a formação final do custo.

8.5 O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.6 A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços entregues/executados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.7 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados " pro rata tempore " em relação ao atraso verificado.

8.10. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.11 O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.12. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.13. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9 – DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A entrega dos serviços que são objeto desta Ata compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

9.3. Fornecimento dos serviços de acordo com a necessidade e o interesse da PMSJQM, nas dependências desta Prefeitura.

9.4 A execução dos serviços se dará de forma contínua e se iniciará no prazo de até 5 (cinco) dias depois de recebida a competente NAD (Nota de Autorização de Despesa).

9.5 Constatando-se problemas na qualidade da execução do objeto, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

9.6 Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito qualquer anormalidade que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da execução do objeto contratado, estabelecendo-se um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a solução dos problemas eventualmente verificados, ressalvado, em qualquer hipótese, fatos considerados como de força maior - hipótese na qual se exigirá da Contratada a ocorrência do fato impeditivo ou limitador da execução.

9.7 Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.8 A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a obrigação contratual cabível.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar--se-á às seguintes penalidades:

12.1.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

12.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ou ensejar o retardamento injustificado da execução de seu objeto; ou não mantiver a proposta; ou falhar ou fraudar na execução da Ata; ou comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. Em quaisquer das hipóteses de infração serão garantidos os exercícios do contraditório e da prévia e ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da inequívoca ciência da arguição de descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata.

12.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos; e

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou que apresentar documentação falsa exigida para o certame; ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto; ou não mantiver a proposta comercial apresentada; ou falhar ou fraudar na execução da Ata; ou comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente, na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada dos créditos a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de

sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder à cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8.. Em quaisquer das hipóteses de infração serão garantidos os exercícios do contraditório e da prévia e ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da inequívoca ciência da arguição de descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata.

13.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

16.1. Esta Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
II – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017;
III – o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:
a) Planilha de serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à Adesão Carona não prejudicará o fornecimento dos serviços ao detentor da Ata.

16.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por ofício assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior.

16.3 Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT emitirá a respectiva autorização.

16.4. A autorização de Adesão Carona terá validade de um ano, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

16.5 Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.6. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT as eventuais sanções aplicadas.

16.7 As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/entidade, a 100% do quantitativo do item registrado.

SÃO J. Q. MARCOS, MT AOS XX DIAS DO MES DE XXXXX DE 2018.

_____
EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI
Pregoeiro

_____
CLAUDECIR BERTOLIN
Equipe de Apoio

_____
SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO
Equipe de Apoio

_____

Empresas